



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 563/98

Altera a redação do artigo
3º, § 1º, da Lei Municipal 550/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN decreta e eu, Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 550/97, na parte que dispõe sobre os representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, para compor a Comissão Municipal de Emprego de Engº Paulo de Frontin.

Art. 2º- Em substituição aos membros da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, serão indicados 02 funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Com a alteração o artigo 3º, § 1º da Lei 550/97, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º da Lei 550/97 ...

§ 1º - Quatro representantes do Poder Público que serão indicados por cada um dos seguintes órgãos:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e seu suplente;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seu suplente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá seus efeitos a partir de 24 de novembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Engº Paulo de Frontin, 02 de março de 1998.

CEL. PM JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

.....
: PREF. MUN. DE ENG.º P. DE FRONTIN :
: - Infº Oficial Nº 001 :
: Publicado em 25 / 03 / 98 :
: